



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO N° 392/2025 – SAA/PM Cambira

cambira, 03 de outubro de 2025

À

Câmara Municipal de Cambira

Nesta

Assunto: Justificativas para alteração da redação do Art. 10 da Lei nº 1.834/2017

Senhor Presidente,

Em atenção ao Projeto de Lei nº 038/2025, que altera a redação do Art. 10 da Lei nº 1.834, de 20 de setembro de 2017, apresentamos, ponto a ponto, as justificativas técnicas e administrativas que fundamentam a proposta:

1. Substituição da DAP pelo CAF

Situação anterior: Exigência da DAP – Declaração de Aptidão ao Pronaf.

Alteração proposta: Inclusão do CAF – Cadastro da Agricultura Familiar atualizado.

Justificativa: A DAP encontra-se em processo de substituição nacional pelo CAF, que hoje é o documento oficial de identificação do agricultor familiar. A mudança atualiza a lei à legislação federal vigente, garantindo segurança jurídica e alinhamento aos programas de apoio à agricultura familiar.

2. Ampliação da área máxima permitida

Situação anterior: Benefício restrito a produtores com um único imóvel de até 08 hectares.

Alteração proposta: Permitir um ou mais lotes rurais, desde que a soma das áreas não ultrapasse 12,1 hectares.

Justificativa: Corrigir distorções em que pequenos agricultores possuem áreas divididas em mais de um lote. Além disso, o limite de 12,1 hectares está em consonância com a definição de agricultor familiar prevista em programas federais.

3. Alteração do critério de limite de serviço

Situação anterior: Limite de 04 horas/máquina por ano civil, sem acumulação.

Alteração proposta: Limite de 05 (cinco) UFM – Unidade Fiscal do Município por ano civil, sem